

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INDICAÇÃO ESCOLHA DE CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INDICAÇÃO ESCOLHA DE CARGOS DE DIRETOR e VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR- ANO 2023**

**O Prefeito Municipal de Pirapora-MG no uso das atribuições** que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal; o Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, nº 9.394/96; efetivando a Meta Nº 19 da Lei nº 13.005/ 2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para os anos 2014 a 2024 (PNE); a Lei Municipal nº 2.259/2015 e as suas atualizações que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação; consoante ao Artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal Nº 2317/2016 que aprova o Plano decenal de Educação (PME) em Pirapora-MG para os anos de 2016 a 2026; firmando o compromisso com a promoção da gestão democrática na educação pública, obedecendo ao 1º parágrafo da Lei nº 14113/2020, artigo 14, parágrafo 1º, inciso I (das condicionalidades para a complementação do VAAR) e ao Decreto Municipal Nº 098/2022 que dispõe diretrizes para o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG - **divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e realização do 1º Processo Seletivo destinado à indicação, à escolha e nomeação aos cargos de Diretor e Vice- Diretor das unidades municipais de ensino - biênio 2024-2026; com a participação da comunidade escolar.**

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Obedecendo ao Art. I do Decreto Municipal nº 098/2022, o Processo Seletivo de que trata o presente edital destina-se à seleção, indicação e escolha de profissionais do magistério para o desempenho do cargo de Diretor e Vice-Diretor nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pirapora-MG; com a participação da comunidade escolar.

1.2 – O Processo de Seleção, indicação e escolha de diretores e vice-diretores das unidades municipais de ensino; regidos por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações **visa ao preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas de cargos comissionados, nos termos da Lei Municipal nº 2.258/2015, sendo 20 (vinte) vagas para diretores e 12 (vinte) vagas para vice-diretores.**

1.3 – O processo de seleção será orientado, monitorado, articulado e assegurado, em conformidade com este Edital, pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo chefe do executivo, conforme Portaria Nº 208/2023.

1.4 – O quadro de distribuição das vagas nas unidades de ensino se encontra no ANEXO I

**2 – DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1 - O Processo de Seleção compreenderá 3 (três) etapas, a saber:**

**Etapa 1-** Inscrição e seleção das duplas ou tríades (casos de Escolas que comportam vice-diretor) de profissionais do magistério, conforme o § 2º, art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/1996 que colocarão seus nomes em apreciação para os cargos de diretor (es) e vice-diretor(es).

**Etapa 2-** Assembleia Escolar Extraordinária realizada nas respectivas unidades de ensino da rede municipal.

**Etapa 3-** Do encaminhamento dos nomes das duplas ou tríades referendadas pela comunidade escolar para a nomeação aos cargos pleiteados, pelo chefe do Executivo Municipal.

**2.1.1 - Etapa 1 - Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória dos requisitos constantes do item 3 deste Edital.**

I-Será realizada a análise pela Comissão Especial, da documentação apresentada pelos candidatos, conforme o item 3 deste Edital.

II-As duplas e/ou tríades inscritas no Processo de Seleção, Indicação e Escolha para os cargos de diretor e vice-diretor das Unidades de Ensino que atenderem, comprovadamente, todos os requisitos, conforme o item 3, deste Edital, seguirão para a Etapa 2 do processo.

Caso algum componente que forma a dupla ou tríade não preencher os requisitos para a inscrição, conforme o item 3 deste edital, a dupla ou tríade não será homologada e ficará impossibilitada de participar da 2ª etapa.

III- Caberá à Comissão Especial encaminhar à Comissão Interna da Escola a listagem dos candidatos que participarão da 2ª etapa do Processo de Seleção, Indicação e Escolha para os Cargos de Diretor e Vice- Diretor.

**2.1.2– Etapa 2 - Assembleia Escolar Extraordinária a ser realizada nas respectivas unidades de Ensino.**

**I-** Participarão da Assembleia a comunidade escolar: pais dos estudantes, servidores de todos os segmentos lotados na Unidade de Ensino e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA (caso a unidade de ensino ofereça a modalidade EJA).

**II- Objetivos da Assembleia**

a- apresentar à comunidade escolar a Proposta de Seleção, Indicação e Escolha dos profissionais do magistério que pleiteiam os cargos de diretor e vice-diretor naquela Unidade de Ensino;

b-oportunizar aos candidatos a autoapresentação;

c-registrar a manifestação da comunidade quanto à aceitação dos nomes colocados à disposição para os cargos de diretor e vice-diretor daquela Unidade Escolar.

III- Os participantes da Assembleia deverão manifestar-se conforme as orientações previstas em regulamentos específicos, elaborados pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 208/2023.

IV- As manifestações favoráveis à apreciação das duplas ou tríades de candidatos pelo chefe do executivo, se darão por aclamação, devendo ser registrada em ata o número de pessoas presentes, quantas se manifestaram a favor e quantas se manifestaram contrários.

### **2.1.3 Etapa 3- Encaminhamento dos nomes das duplas ou tríades referendadas pela comunidade escolar para a homologação do processo seletivo, pelo Chefe do Executivo Municipal.**

I-Todos nomes das duplas ou tríades aclamadas na Assembleia serão encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal para indicação e nomeação, conforme o Art. 4º do Decreto nº 098/2022; o Art. 54 da Lei Municipal nº 2259/2015 e o Art. 37 da Constituição Federal, Inciso II, que tratam do poder discricionário do Chefe do Executivo.

## **3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1-Para atuar no cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino deste município, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

I- Ser profissional efetivo do quadro do magistério público municipal ou servidor contratado em efetivo exercício, nos cargos de diretor ou vice-diretor.

Conforme § 2º do Art. 67 da LDB Nº 9394/1996 são consideradas funções do magistério as exercidas por professores e especialista em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimentos incluídas, além da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

II- Contar com, no mínimo, 03 (três) anos completos na carreira do magistério.

III- Estar em efetivo exercício, neste município e na unidade escolar em que se pretende colocar o nome para apreciação da comunidade.

– Apresentar certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Gestão Educacional; devidamente reconhecido pelo MEC.

**Ou**

IV- Apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar ou Gestão Educacional; com carga horária cursada de no mínimo 180h, obedecendo aos seguintes critérios:

a) O certificado apresentado deverá ser emitido por instituições parceiras e/ou alinhadas ao MEC.

b) É obrigatório constar no certificado o conteúdo programático do curso realizado.

**Ou**

V- Apresentar certificado (s) de curso (s) de formação continuada em: Gestão Escolar ou Gestão educacional; com carga (s) horária na somatória final de no mínimo 80h, obedecendo aos seguintes critérios:

a- O (s) certificado (s) apresentado (s) deverá (ão) ser emitido (s) por instituição (ões) de ensino parceiras e/ou alinhadas ao MEC.

b- É obrigatório constar no (s) certificado (s) o (s) conteúdo (s) programático (s) do (s) curso (s) realizado (s).

VI- Apresentar declaração assinada de que não foi apenado em processo administrativo disciplinar, no âmbito do serviço público, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de início do Processo Seletivo para o cargo;

VII- Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais, conforme **Anexo IV**.

VIII- Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de sua função. (Vide Declaração Anexo IV)

## **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1 - As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada no Endereço: Rua Januária, nº 548. Bairro Santo Antônio. Pirapora-MG**

**3.1.1 – As inscrições poderão ser realizadas a partir das 9horas, do dia 25/10 à 27/10 e de 30 a 31/10 até às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação.**

3.2- A inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Diretor e Vice-Diretor fica restrita a uma única unidade de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Pirapora-MG.

3.3 - Os interessados em participar do Processo Seletivo deverão inscrever-se, por meio de formulário requerimento de inscrição, conforme o Anexo II, deste Edital.

3.4- A Comissão Especial divulgará o **Resultado Final** do Processo de Seleção até às 18 horas do dia **22/11/2023** nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Pirapora-MG e nos canais de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pirapora.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 - No ato da inscrição, o/a candidato (a) deverá apresentar os documentos exigidos neste edital para os responsáveis em receber a inscrição, sendo os mesmos conferidos na presença do (a) interessado (a).

4.2 - O Requerimento de Inscrição, constante no **ANEXO II**, será entregue, juntamente com os demais documentos, em envelope lacrado, aos responsáveis pela inscrição. O Requerimento de Inscrição deverá ser preenchido em duas vias. A segunda via deverá ser rubricada pelo responsável pela inscrição e será entregue ao candidato como comprovante.

4.3- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), bem como os demais documentos entregues.

4.4 - Na eventual impossibilidade do (a) candidato (a), realizar pessoalmente a inscrição, a mesma poderá ser realizada através de Procuração, havendo a necessidade de incluí-la aos demais documentos, como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo o documento conter poderes específicos para inscrição do candidato no Processo Seletivo do presente comunicado.

4.5 - Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

4.6- Não será permitida inscrição por *e-mail* ou correspondência.

4.7- Os recursos e dúvidas com relação ao presente edital deverão ser encaminhados para o *e-mail*: [processodiretorvice@gmail.com](mailto:processodiretorvice@gmail.com) e serão analisados e respondidos pela Comissão Especial.

4.8- No ato da inscrição, as cópias documentos pessoais e os certificados referentes ao processo seletivo deverão ser entregues em envelope lacrado, os originais dos documentos deverão ser apresentados apenas para conferência.

4.9 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

## 5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1 - Documentos de identidade (RG) ou equivalente;

5.2 - Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004;

5.3- Currículo profissional

5.4 - Declaração de tempo de efetivo serviço no magistério expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora ou por outra instituição legalmente reconhecida.

5.5 - Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos, constante do Anexo IV.

5.6 – Certidão negativa de pendências com a Receita Federal para comprovação de que não há impedimento no Cadastro de Pessoa Física –CPF para a movimentação bancária.

5.7- Nenhuma cópia de documento entregue no momento da inscrição será devolvida ao candidato.

## 6. DA NOMEAÇÃO

6.1 - O Ato de Nomeação dos candidatos selecionados para o cargo de Diretor Escolar, das Unidades de Ensino de que trata este edital é exclusivo do Chefe do Poder Executivo.

## 7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, ao final do período de 02 anos de gestão do Diretor Escolar, coordenará o Processo de Análise de Desempenho do Diretor na gestão da instituição, junto aos Conselhos de Escola, com o objetivo de recondução ou não, do profissional na função.

7.1.1- O Processo de Análise de Desempenho do Diretor deverá ser registrado em Ata Específica pelo Conselho de Escola e encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, deliberar e proceder aos atos próprios.

7.2 - Os casos excepcionais ou omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial (Portaria Municipal nº 208/2023) e em última instância pela chefia imediata da SEMED/PMP

## 8- CRONOGRAMA:

FASE / ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Indicação e Escolha aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Ensino da Rede Municipal de Pirapora; com a participação da comunidade –Ano 2023.	04/10/2023
Período de Recurso contra o Edital	05/10 e 06/10/2023 e de 16 a 18/10/2023
Inscrições	25/10 a 27/10/2023 e 30 e 31/10/2023
Análise documental das inscrições	25/10 a 31/10/2023
Publicação e Homologação das inscrições deferidas	06/11/2023
Prazo Recursal	07/11 a 09/11/2023

Resposta aos Recursos	09 a 10/11/2023
Assembleias para a indicação do Diretor e Vice - Diretor nas unidades de ensino.	13/11 a 17/11/2023
Homologação e publicação dos nomes indicados aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das respectivas unidades de ensino.	20/11 a 22/11/2023
Encaminhamento dos nomes homologados ao chefe do Executivo.	24/11/2023

## ANEXO I

UNIDADE DE ENSINO	CARGOS	Nº DE VAGAS
CEMEI Gecy Rocha	diretor	01
	Vice-diretor	01
CEMEI Jose Raimundo Gitirana	diretor	01
	Vice-diretor	01
Creche do Bairro Bom Jesus	diretor	01
	Vice-diretor	0
Creche do Bairro Santos Dumont	diretor	01
	Vice-diretor	0
Creche do Bairro Cicero Passos	diretor	01
	Vice-diretor	0
Creche do Bairro Cidade Jardim	diretor	01
	Vice-diretor	0
Creche do Bairro Industrial	diretor	01
	Vice-diretor	0
Creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida	diretor	01
	Vice-diretor	0
Creche do Bairro Nova Pirapora	diretor	01
	Vice-diretor	0
Creche do Bairro Sagrada Família	diretor	01
	Vice-diretor	0
Creche do Bairro do Bairro São Geraldo	diretor	01
	Vice-diretor	0
Escola Municipal do Bairro Nossa Senhora Aparecida	diretor	01
	Vice-diretor	0
Escola Municipal Dona Cândida Mendes Álvares	diretor	01
	Vice-diretor	01
Escola Municipal Dona Rita Santos Braga	diretor	01
	Vice-diretor	0
Escola Municipal Doutor Otávio Vieira Machado	diretor	01
	Vice-diretor	02
Escola Municipal Geny Hatem	diretor	01
	Vice-diretor	02
Escola Municipal Maria Josefina	diretor	01
	Vice-diretor	01
Escola Municipal Mathilde Cordeiro de Aquino	diretor	01
	Vice-diretor	02
Escola Municipal Maria Coeli Ribas de Andrade e Silva	diretor	01
	Vice-diretor	01
Escola Municipal Rui Barbosa	diretor	01
	Vice-diretor	01

## ANEXO II

**INSCRIÇÃO DA DUPLA OU TRÍADE Escola Municipal:**

Nome do candidato à diretor:

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Cargo: Professor de Educação Básica- PEB Professor de

Educação Infantil- PEIC Especialista em Educação

Formação acadêmica: Pedagogia Licenciatura Normal Superior

Possui Pós-graduação? Sim Não Pós graduação específica na área de gestão? Não

Cargo efetivo: Não Função atual:-----  
-----

Assinatura do candidato: ----- data: ----/----/----

**INSCRIÇÃO DA DUPLA OU TRIÁDE Escola Municipal:**

Nome do candidato à vice-diretor:

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG

Cargo: Professor de Educação Básica- PEB Professor de

Educação Infantil- PEIC Especialista em Educação

Formação acadêmica: Pedagogia Licenciatura Normal Superior

Possui Pós-graduação? Sim Não Pós graduação específica na área de gestão? Não

Cargo efetivo: Não Função atual:-----

Assinatura do candidato: ----- data: ---/---/----

## ANEXO III

## DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

01	Declaração negativa de antecedentes criminais. (Vide anexo )
02	Declaração de aptidão para realização de transações bancárias. (Vide anexo )
03	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e original para conferência
04	Cópia do documento de Identidade- RG e original para conferência
05	Cópia do certificado de graduação- original para conferência
06	Cópia do certificado de pós-graduação - original para conferência
07	Declaração de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Pirapora/MG emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora.
07	Cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de gestão, tendo a carga horária total, mínima de 80 horas, emitidos por Instituição de Ensino, ou órgão devidamente reconhecidos, parceiros ou alinhados com o Ministério da Educação.
08	Curriculo Profissional
09	Declaração de concordância e disponibilidade de 40 horas para o exercício da função.

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no Processo de Seleção, Indicação e Escolha de Diretores de Vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que eu \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CI \_\_\_\_\_ residente à Rua  
 \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais encontro-me em situação regular junto à  
 Receita Federal do Brasil, e portanto apto a exercer a presidência do Caixa  
 Escolar da Escola Municipal

\_\_\_\_\_ em especial fazer movimentação bancária de responsabilidade da  
 Presidência do Caixa Escolar.

Declaro ainda, não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de participação neste Processo Seletivo de Indicação e Escolha para cargos de diretor e vice-diretor sofrendo sentença penal condenatória; não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como possuir disponibilidade de 40 horas, podendo exercer plenamente o cargo/função de diretor ou vice-diretor, conforme o Artigo 20, Inciso VIII da Lei Municipal nº 2259/2015 e Artigo 22 da mesma lei.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Pirapora, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura/ Matrícula \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Diogo Pacheco Alves  
**Código Identificador:**E5238B8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/10/2023. Edição 3615  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>